



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 1.144/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OS SAMARITANOS - mediante doação, uma área de terreno com 49.800,00 metros quadrados, de propriedade do patrimônio municipal, situado no Posto de Monta, para construção do "PENTÁGONO UNIVERSITÁRIO" - cuja planta do projeto foi protocolado nesta Prefeitura Municipal - com a seguinte descrição e constante da cópia da planta do terreno a ser doado: MPO ao lado da Avenida Acadêmica e prolongamento da Rua XV de Novembro e daí com R.M. 18º00 SW e 107,00 m. vai ao "1"; daí com R.M. 72º00 SE e 415,00 m. vai ao marco "2" com R.M. 5º 18 NE e 133,00 metros e vai ao marco "2" daí R.M. - 72º00 e NW e 413,00 m. vai ao marco "0º", fechando o perímetro com a área de 49.800,00 metros quadrados.

Artigo 2º) - Fica a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OS SAMARITANOS - obrigada a iniciar a construção do referido "Pentágono Universitário", dentro do prazo de dois anos da data da escritura e de concluí-lo dentro do prazo de cinco anos, contados a partir do prazo de início de construção.

§ Único) - Não iniciada ou não concluída a construção nos prazos previstos neste artigo, a área doada reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial.

Artigo 3º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de alienação à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OS SAMARITANOS -, da área constante do artigo 1º.